



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL nº. 119, de 11 de novembro de 2013.

DECLARO, que publiquei, arquivarei e registrei uma via do presente

Itaguari-GO

Ass. Responsável

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o previsto no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal; e,

“Regulariza áreas verde e institucional, em loteamento, na forma que especifica”.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, que versa sobre a proteção da vegetação nativa e institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 234, de 06 de setembro de 2013, que dá denominação de novos perímetros urbanos da cidade de Itaguari-GO; e,

CONSIDERANDO finalmente o que consta da Portaria nº 195/2013, alterada pela Portaria nº 0207/2013, ambas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DECRETA:

Art. 1º. Serão consideradas áreas Verdes e Institucionais, referente ao loteamento “**RESIDENCIAL SÃO CARLOS**”, localizado na parte integrante da Fazenda Açude, nesta cidade, somando um total de 15,177% (quinze vírgula cento e setenta e sete por cento) de áreas verde e institucional; dentro da seguinte descrição e percentual:

I - Área Institucional – APM 01 – 10,157% (dez vírgula cento e cinquenta e sete por cento).

II - Área Verde – APM – 02 – 5,020% (cinco vírgula zero vinte por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Gabinete do Prefeito

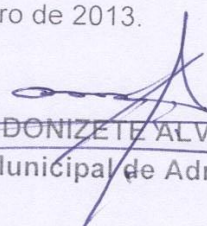


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2013 – 27º da Emancipação Política.


AGNALDO DIVINO GONZAGA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente Decreto Municipal, foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, no dia 11 de novembro de 2013.


RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário Municipal de Administração